



RESOLUÇÃO Nº 035/2017 – CONSUNI

Aprova a criação e regulamenta a concessão de oferta de Bolsa aos servidores da Universidade do Estado de Mato Grosso matriculados em programas de pós-graduação das modalidades Mestrado Interinstitucional e Doutorado Interinstitucional.

A Reitora da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 19, §1º c/c art. 32, III e X do Estatuto da UNEMAT (Resolução nº 002/2012 – CONCUR), considerando Processo nº 159522/2017, Parecer nº 008/2017, Parecer 005/2017-CL/CONSUNI e a decisão do Conselho tomada na 1ª Sessão Ordinária realizada nos dias 17 e 18 de abril de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Criar e regulamentar a concessão de Bolsa com a finalidade de apoiar a execução de estágio presencial nas instituições parceiras, de servidores da Unemat matriculados em programas de pós-graduação das modalidades Mestrado Interinstitucional (Minter) e Doutorado Interinstitucional (Dinter).

Parágrafo Único Entende-se por Minter e Dinter as turmas formadas com cadastro de reserva de vagas especiais aos servidores da Unemat, independentemente da existência de contrapartida financeira por meio de contrato, convênio ou instrumento congênere.

Art. 2º A concessão da bolsa se dará para os casos em que haja necessidade de permanência dos servidores na instituição parceira para o cumprimento de estágio presencial e/ou créditos.

Parágrafo Único: A comprovação de que trata este artigo deverá estar prevista no projeto acadêmico aprovado, no convênio ou contrato firmado entre as instituições partícipes, e no edital de seleção, com declaração do coordenador do curso ou documentação oficial equivalente.

Art. 3º Aos servidores que se enquadrarem nos moldes do artigo 1º e 2º desta Resolução, poderão ter a concessão das bolsas nos seguintes termos:

- I. Para cursos na modalidade Minter serão concedidos até 04 (quatro) Bolsas Formação no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) mensais;
- II. Para cursos na modalidade Dinter serão concedidos até 08 (oito) Bolsas Formação no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) mensais.

Art. 4º Para a concessão desse benefício serão levados em consideração:

- I. A inexistência de qualquer outra forma de auxílio financeiro para o servidor, sob forma de bolsa ou outros meios;
- II. O número de servidores da Unemat no curso de Minter ou Dinter, devendo ser considerada a concessão coletiva, não individual;



III. A existência de disponibilidade orçamentária para a concessão da bolsa;

Art. 5º Para concessão da bolsa o servidor deverá, no período de concessão da bolsa, estar devidamente afastado para qualificação na modalidade Minter ou Dinter, conforme regulamentação específica da UNEMAT sobre afastamento para qualificação.

Art. 6º Caberá à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação receber o processo requerendo a bolsa devidamente instruído, conforme documentos definidos pela Pró-Reitoria, via Instrução Normativa para as concessões de bolsas Minter/Dinter, emitir parecer e encaminhar o processo ao setor competente para proceder o pagamento da bolsa, caso atenda-se o disposto nos artigos 4 e 5.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Sala das Sessões do Conselho Universitário, em Cáceres-MT, 17 e 18 de abril de 2017.


Profa. Dra. Ana Maria Di Renzo
Presidente do CONSUNI